



SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**LEILÃO n.º 001 / 2020**  
**TIPO: MAIOR LANCE**

**REF.** Alienação de bens móveis e veículos disponíveis, inservíveis para esta Administração, no estado em que se encontram, conforme detalhamento no Item 2 deste Edital.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – **Evandro Tortello**, Coordenador de Finanças de Tambaú – SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações, torna público, que se acha aberta **licitação na modalidade LEILÃO**, tipo **maior lance** ou **oferta**, para alienação de **bens móveis e veículos disponíveis, inservíveis para esta Administração, no estado em que se encontram, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 – A presente licitação visa transferir ao(s) licitante(s) vencedor(es) o domínio e a posse dos bens do seu objeto, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Tambaú, qualquer responsabilidade quanto a conservação ou reparos dos mesmos.

1.3 – A presente alienação foi precedida de avaliação realizada pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Materiais diversos considerados inservíveis aos serviços da Prefeitura, nomeada pela **Portaria n.º 12.155, de 02 de maio de 2.019**.

1.4 – O ato público do processamento do leilão será realizado no **dia 17 de AGOSTO de 2020, às 10:00 horas**, no site [www.leilaoonline.net](http://www.leilaoonline.net), localizado no Auditório do Leiloeiro, localizado à Avenida Fagundes Filho, 191, ao lado do Metro São Judas, São Paulo/SP.

1.5 - Serão aceitos lances via "internet online", pelos licitantes previamente cadastrados no sitio do leiloeiro, sendo eles imediatamente repassados aos presentes no leilão.

1.6 – O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no Item 2 do Edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

1.7 – Somente serão aceitos lances ou ofertas iguais ou superiores ao valor da avaliação constante deste Edital.

1.8 – Os bens a serem leiloados estarão disponíveis à **visitação**, sem retirada do local, para verificação da qualidade e estado de conservação, no Pátio da Prefeitura Municipal de Tambaú, situado à Avenida Garcês, s/nº, Jardim Santa Terezinha, mesma localidade.

1.8.1 – O **prazo para realização das visitas** iniciam-se às **08h00 min do dia 13 / 08 / 2020** e encerram-se impreterivelmente às **16h00min do dia 14 / 08 / 2020**;

1.8.2 – A **visita** deverá ser **agendada** com antecedência pelo(s) interessado(s), através do telefone (19) 3673 9500, ramal 80, com a servidora municipal **Amanda Rodrigues**



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

**dos Santos**, no horário das **08h00min às 11h00min** e/ou das **12h00min às 16h00min**.

1.9 – A visitação de que trata o item “1.7” não é obrigatória.

1.8.1 – A não realização da visitação, não implicará na exclusão da licitante no certame licitatório, outrossim, implicará na declaração tácita da mesma, de que tem conhecimento pleno das condições gerais da venda e do estado em que se encontram os bens leiloados, e que com elas concorda integralmente.

1.10 – A Prefeitura do Município de Tambaú declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

1.11 – O edital está disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de **R\$ 15,00** (quinze) reais, na Seção de Licitações, localizada na Praça Carlos Gomes, nº 40, Centro, em Tambaú-SP, das 08h00min às 16h00min. A critério da Prefeitura Municipal de Tambaú será ainda disponibilizado, sem ônus, conforme critérios definidos no portal eletrônico [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), através do Link “Licitações”.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui-se objeto da presente licitação o **Leilão de bens móveis e veículos disponíveis, inservíveis para esta Administração, pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tambaú, no estado em que se encontram**, conforme detalhamento a seguir e, cuja retirada é por conta e risco da licitante arrematante.

<b>RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS</b>				
<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Item</b>	<b>R\$ Avaliado</b>
21	1	lote	Lote tubos de irrigação em alumínio 6” x 6m aproximad. 350 un	R\$ 20.000,00
22			<b>RETIRADO</b>	
23	1	lote	Sucata de equipamentos médico/odonto	R\$ 1.000,00
24	1	lote	Sucatas Diversas (carteiras, cadeiras, armários, etc)	R\$ 500,00
25	1	lote	Sucatas Equipamentos antigos(furadeira, serra, base c/motor)	R\$ 400,00
26	1	lote	Lote esquadrias de ferro (janelas)	R\$ 300,00
27	1	Unid.	Sucata Disjuntor a óleo tipo C-15C	R\$ 200,00
28	1	Unid.	Sucata transformador 220/127 225 KVA série D6798	R\$ 1.200,00
29	1	Unid.	Compactador de solo SP-75 Petrotec motor 4 tempos	R\$ 300,00
30	1	Unid.	Aerador submerso 1 unid hidrosul 20HP	R\$ 200,00



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

31	1	lote	Bombas anfíbias – 2 unid hidrosul 40 CV	R\$ 800,00
32	1	Unid.	Moto iros one 125 ES placa DKK 3263 ano 2012 cor preta chassi 96ZNE1125CM002623 renavan 00597029547	R\$ 700,00
33	1	lote	Lote revestimento cerâmicos 15x15 aproximad. 300M <sup>2</sup>	R\$ 2.500,00
34	1	Unid.	VW Santana 1.8 BFW 5241 cor vermelha ano 1996, gasolina chassi 9BWZZZ327TP007264 renavan 00655083995	R\$ 3.000,00
35	1	lote	LOTE ÚNICO COMPOSTO POR 6 VEÍCULOS - SUCATA - SEM DOCUMENTOS: Somente podem dar lances empresas cadastradas no DETRAN como desmanche. (01) = SUCATA GM/Kadett Ipanema BVZ 8691 chassi 9BGKA35BVVB430034 ano 1997 baixa detran nº 31.991/2017, **** (02) SUCATA VW Kombi BFW 5246 chassi 9BWZZZ23ZMP001637 ano 1991 baixa detran nº 31.988/2017, *** (03) SUCATA VW Kombi BNZ 5065 chassi 9BWZZZ23ZKP003771 ano 1989 baixa detran nº 31.984/2017, *** (04) SUCATA VW Kombi BRZ 9341 chassi 9BWZZZ23ZKP015301 ano 1989 baixa detran nº 31.996/2017, *** (05) SUCATA VW Kombi CCI 4385 chassi 9BWZZZ21ZJP000018 ano 1988 baixa detran nº 31.994/2017, *** (06) SUCATA VW Parati BFY 4175 chassi 9BWZZZ30ZP206760 ano 1988 baixa detran nº 31.997/2017, TODOS SUCATA - SEM DOCUMENTOS. Somente podem dar lances empresas cadastradas no DETRAN como desmanche.	R\$ 600,00
36	1	Unid.	Braço Retro Escavadeira (massey ferguson)	R\$ 1.000,00
37	1	Unid.	Sucata Motoniveladora Hubber Warco 140S ano 1980	R\$ 3.800,00
38			<b>RETIRADO</b>	
39	1	Unid.	VW Gol Special BNZ 5074 cor branca ano 2001/2002, gasolina chassi 9BWCA05Y72T046487 renavan 770758444	R\$ 1.000,00
40	1	Unid.	GM Kadett Ipanema BFW 5239 cor branca ano 1994/1995, gasolina chassi 9BGKA35GSRC309538 renavan 633015466	R\$ 1.000,00
41	1	Unid.	VW Kombi DBA 7308 cor branca ano 2005, gasolina	R\$ 1.700,00



**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

			chassi 9BWGB07X75P011609 renavan 859434141	
42	1	Unid.	VW Santana 2.0 DBA 7302 cor preta ano 2003, gasolina chassi 9BWAE03X63P013612 renavan 799347124	R\$ 3.000,00
43	1	Unid.	VW Bora CDV 0858 cor verde ano 2001, gasolina chassi 3VWRA49M61M176922 renavan 767838602	R\$ 4.200,00
44	1	Unid.	M.B. Ônibus OF 1620 BXJ 9947 cor branca ano 1996/1997, diesel, chassi 9BM384087TB105974 renavan 666447101	R\$ 15.000,00
45	1	Unid.	M.B. Ônibus Ciferal CZB 3911 cor turqueza ano 2000, diesel chassi 9BM384067YB231357 renavan 739861212	R\$ 20.000,00
46	1	Unid.	Trator 265-04 massey ferguson motor fundido série 2151048152 ano 1982	R\$ 10.000,00
47	1	Unid.	Betoneira (sucata) 600L Menegotti	R\$ 600,00
48	1	lote	Lote sucata ferrosa – aproximad. 3.000 kg	R\$ 600,00

2.2. Os bens mencionados na **Relação de Bens Móveis e Veículos Inservíveis**, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores à arrematação.

### 3 – DO LEILOEIRO

3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro Público, **Sr. Ugo Rossi Filho**, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 394, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, e suas alterações posteriores, combinadas com o presente.

### 4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

#### 4.1 – Das restrições para participação

4.1.1 – Será vedada a participação de:

4.1.1.1 – Pessoas Jurídicas com falência decretada;

4.1.1.2 – Pessoas jurídicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes também sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pela presente licitação;

4.1.1.3 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

4.1.1.3.1 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.1.1.4 – Pessoas físicas que são servidores, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Tambaú.

4.1.1.5 – Familiares de até segundo grau, de agentes públicos do Município de Tambaú.

#### **4.2 – Das condições para participação**

4.2.1 – Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ, dispensando-se habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista. **No caso de sucatas (sem direito a documento) só é permitido a participação de pessoas jurídicas cadastradas no DETRAN, apresentando o comprovante de cadastro.**

4.2.2 - O cadastro dos licitantes interessados em participar do leilão por intermédio da internet deverá ser feito no site [www.leilaoonline.net](http://www.leilaoonline.net), com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário marcado para a realização do leilão.

4.2.3 - Serão aceitos lances via "internet online", pelos licitantes previamente cadastrados no site do leiloeiro, sendo eles imediatamente repassados aos presentes no leilão.

4.2.4 - Os licitantes interessados em participar do leilão, de forma presencial, deverão identificar-se antes do início do leilão, apresentados os documentos pessoais.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DO VALOR E DO PAGAMENTO**

5.1. Os bens serão adquiridos pelo **MAIOR LANCE** oferecido, acrescido do percentual de **5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação**, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

5.2. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo **Leiloeiro** no decorrer do pregão.

5.3. O arrematante obrigará-se a no ato do lance vencedor, a apresentar ao **Leiloeiro** os documentos de identificação, podendo exigir dos interessados para participarem do leilão, pré-cadastramento visando dar mais segurança e agilidade ao evento.

5.4. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro, à vista, tão logo declarado vencedor.

5.5. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal nº 8.666/93.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.6. Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

5.7. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido, será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

5.8. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas, e a expressa renúncia dos arrematantes às ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

5.9. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

5.9.1. Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

5.9.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

5.10. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º, da Lei nº 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 5.1 e 5.4.

## 6 - DA ENTREGA DO BEM

6.1 – O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) do local em que se encontra(m), impreterivelmente, em até 15 (quinze) dias da data do leilão, mediante a apresentação da **"Nota de venda"** a ser expedida pelo **Leiloeiro**, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

6.2. O(s) arrematante(s) receberá(ão) o(s) bem(ns) no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 5.1 deste Edital, bem como, transferências junto ao DETRAN, Polinter, taxas, impostos, transportes, remoção, remarcação de número de motor, número de chassi, pesagem (quando for o caso), ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

6.3. O arrematante terá **30 (trinta) dias** corridos após a realização do leilão para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

6.4. A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

6.6. Os bens permanecerão na posse da Prefeitura Municipal de Tambaú, até a efetiva entrega aos adquirentes, não cabendo a mesma, qualquer responsabilidade quanto a transferência de propriedade de veículo arrematado junto ao DETRAN.

6.7. A Prefeitura Municipal de Tambaú e o Leiloeiro nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao pregão.

6.8 - Em caso de não retirada no prazo, o arrematante pagará multa correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso.

#### **7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. Os custos e despesas decorrentes desta licitação serão atendidos pela dotação orçamentária constante do exercício de 2020.

#### **8 - DO SUPORTE LEGAL**

8.1. Aplicam-se a presente licitação, as disposições constantes na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município Municipal, bem como pelo Decreto nº 21.981/32, com a redação que lhe foi dado através do Decreto nº 22.427/33, nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

#### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei nº 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa, além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9.2. Ao arrematante que não pagar os bens, será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem, mais 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante às penalidades previstas no artigo 87, inciso II e artigo 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3. A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

9.3.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## SEÇÃO DE LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

- 10.1. A Coordenadoria de Finanças reserva-se o direito de revogar ou anular esta Licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Finanças, indicando servidor responsável e/ou Comissão responsável, da Prefeitura Municipal de Tambaú presentes ao leilão, por decisão irrevogável.
- 10.3. A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.
- 10.4. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tambaú, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da realização do leilão com a devida comprovação de quitação.
- 10.5. Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Tambaú, até sua efetiva entrega aos arrematantes.
- 10.6. Os bens que não arrematados por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda a ser definida.
- 10.7. Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame, deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Tambaú, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.
- 10.8. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE TAMBÁÚ/SP para dirimir controvérsias eventualmente oriundas do presente, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tambaú, 14 de julho de 2020

**Evandro Tortello**  
**Coordenador de Finanças**